

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.264/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 19/12/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.934612/2022-62

Expediente: 5027730/22-5

Ementa: Trata-sede pleitado Ministério da Saúde (MS) [2162804,2162816] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de 739.416 comprimidos revestidos do antituberculoso rifapentina 150mg (nome comercial *PRIFTIN*), fabricados por SANOFI S.R.L. (Itália), adquiridos por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES | SIM |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | SIM |
| ALEX MACHADO CAMPOS | SIM |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 739.416 (setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis) comprimidos revestidos de Rifapentina 150mg (nome comercial *PRIFTIN*), fabricados por Sanofi S.R.L. (Itália)/Sanofi S.p.A, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 514/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2180722).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 23/12/2022, às 17:29, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2191865** e o código CRC **F680E038**.

Referência: Processo nº 25351.934612/2022-62

SEI nº 2191865